



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62**

LEI Nº 450/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DO JOVEM ASSEMBLEIANO
NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES-MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Pedro dos Crentes o dia 07 de outubro o dia municipal do Jovem Assembleiano no município de São Pedro dos Crentes.

Parágrafo único- O dia municipal do jovem Assembleiano não caracteriza feriado municipal, será um dia dedicado ao fortalecimento dos laços de fraternidade entre os membros buscando celebrar e enaltecer a juventude.

Artigo 2º- A criação do Dia Municipal do Jovem Assembleiano se justifica pela importância de reconhecer e valorizar a contribuição dos jovens dessa comunidade para o desenvolvimento social, cultural e espiritual do município.

Artigo 3º - Essa data visa incentivar a participação ativa dos jovens nas atividades da igreja, destacando seu papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Artigo 4º - Ficará incluído no calendário de eventos do município do dia 07 de outubro, dia municipal do Jovem Assembleiano.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão,
aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e cinco.


RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal